

LEI Nº 2542 DE 22 DE JUNHO DE 2004.
(Autógrafo 48/04, Projeto de Lei nº 52/04, da Mesa da Câmara)

Autoriza a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos do Município, os quais ficam majorados em 8,71%.


Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos do Município de Ubatuba atualmente vigente, os quais ficam majorados em 8,71% (oito virgula setenta e um por cento), com base na variação ocorrida no ano de 2.003 do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP/M da FGV, a partir de 1º de abril de 2.004.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 14 de julho de 2.004.


Rogério Frediani - PTB
Presidente